

VII - Sílvia Pereira Abranches - RG: 35.188.401-4, Representante da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG;

VIII - Meiry Aparecida de Campos - RG: 24.477.684-2, Representante da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho terá como objetivo revisar e atualizar as políticas de concessão de afastamentos e licenças, propondo melhorias e adequações pertinentes.

Artigo 4º - Os trabalhos do grupo serão concluídos com a publicação de novas deliberações.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÓVIS DE SOUZA DIAS
Presidente

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4686, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Designa a composição do Comitê de Coordenadores de Faculdades de Tecnologia - Fatecs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, conforme estabelecido na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA 4654, de 15-09-2025, republicada em 25-09-2025.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados para compor o Comitê de Coordenadores de Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, com mandato de 01-11-2025 a 31-10-2026, em atendimento ao disposto nos Artigos 1º e 5º da Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA 4654, de 15-09-2025, republicada em 25-09-2025, os Coordenadores de Fatecs que integram o Anexo desta Portaria.

Parágrafo único - A Região 7 (Itapeva/Registro), para fins de representação, integrará a Região 11 (Sorocaba).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SEI: 136.00134312/2025-65)

Clóvis de Souza Dias
Presidente
ANEXO

REGIÃO	COORDENADOR(A) DE FATEC	FATEC	DOCUM ENTO
R1 Bauru e Araçatuba	Paulo Henrique Buscariollo	Fatec Jahu	186810726
R2 Campinas Norte	Marco Anselmo de Godoi Prezoto	Fatec Araras	18897359X
R3 Campinas Sul	José Luiz Marques	Fatec Indaiatuba	191890868
R4 Grande São Paulo Leste	Fernando Juabre Muçouçah	Ferraz de Vasconcelos	206610439
R5 Grande São Paulo Noroeste	Marcos Antonio Maia de Oliveira	Fatec Itapevi	99298442
R6 Grande São Paulo Sul e Baixada Santista	Adriane Monteiro Fontana	Fatec São Bernardo do Campo	6054081168
R7 Itapeva e Registro R11 Sorocaba	Anderson Luiz de Sousa	Fatec Tatuí	276964950
R8 Marília e Presidente Prudente	Marisa Silveira Almeida Renaud Faullin	Fatec Pompéia	325906415
R9 Ribeirão Preto, Barretos e Franca	Carla Regina Lanzotti	Fatec Bebedouro	227290823
R10 São José do Rio Preto e Central	Gilson Jose da Silva	Fatec Catanduva	324791768
R12 Vale do Paraíba e Litoral Norte	Sérgio Roberto Montoro	Fatec Pindamonhangaba	25971334X

UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 13/2025, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos para solicitação de implantação ou alteração de cursos e turmas das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no que tange às mudanças que venham a impactar processos seletivos vestibulares futuros

A Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, considerando a Deliberação CEETEPS 70/2021, que estabelece as diretrizes para os cursos de graduação das Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, quanto à solicitação de implantação ou alteração de cursos e turmas das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Paula Souza, no que tange às mudanças que venham a impactar processos seletivos vestibulares futuros, no uso de suas atribuições, expede a presente INSTRUÇÃO:

Artigo 1º - A presente Instrução tem por objetivo orientar, disciplinar e organizar os processos de solicitação de implantação ou alteração de cursos e turmas das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Paula Souza, no que tange às mudanças que venham a impactar processos seletivos vestibulares futuros.

Parágrafo único - As solicitações de implantação ou alteração de cursos e turmas que venham a impactar processos seletivos vestibulares futuros devem estar previstos no Plano de Gestão Anual - PGA da Fatec.

Artigo 2º - As mudanças, abrangidas por esta Instrução, podem ser classificadas em uma das categorias de pedido a seguir dispostas:

- I - Ampliação de turno de um curso já em atividade na Fatec;
- II - Alteração de turno de um curso já em atividade na Fatec;
- III - Extinção de um turno que a Fatec possua em atividade, num determinado curso;
- IV - Alteração na oferta de período letivo de curso (semestral ou anual);
- V - Implantação de um novo curso, ainda não implantado em nenhuma Fatec, portanto, não constante do rol de cursos oferecidos no ensino superior do CEETEPS;

VI - Implantação de um novo curso na Fatec, escolhido dentre os constantes no rol de cursos de graduação oferecidos pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG do CEETEPS;

VII - Extinção de um curso que a Fatec possua em atividade;

VIII - Alteração do número de vagas de um curso já em atividade na Fatec.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos V e VI, a Fatec solicitante deve apresentar as devidas argumentações e justificativas para o pleito, em conformidade com as diretrizes e normativas vigentes, incluindo, quando aplicável, análises mercadológicas e sociais pertinentes.

§ 2º - A criação de novos cursos é coordenada pela CGESG, compreendendo desde a elaboração do Projeto Pedagógico de Curso - PPC até a realização das análises necessárias, de modo a garantir que todo o processo esteja finalizado antes da solicitação definitiva de inclusão da oferta em processo seletivo vestibular vindouro.

§ 3º - Nas hipóteses previstas nos incisos V e VI, a Fatec deve observar integralmente a configuração do curso, abrangendo sua matriz curricular e respectivos vetores - ementário, competências a serem desenvolvidas, objetivos de aprendizagem, metodologias propostas, diretrizes de avaliação, bem como bibliografia básica e complementar.

§ 4º - Nas hipóteses previstas nos incisos III e VII, não se assegura a implantação de curso substituto. Caso a Fatec venha a formular tal solicitação, os processos de extinção e de implantação de curso serão apreciados de forma independente pelas instâncias competentes.

Artigo 3º - Os pedidos de implantação ou alteração de cursos e turmas das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no que tange às mudanças que venham a impactar processos seletivos vestibulares futuros, são analisados por comissão específica da CGESG e, posteriormente, encaminhados às instâncias superiores competentes para apreciação e deliberação sobre o certame, considerando o quanto segue:

I - Toda e qualquer alteração curricular nas propostas pedagógicas dos Cursos Superiores de Graduação ofertados pelas Fatecs do CEETEPS deve observar, obrigatoriamente, a Matriz Curricular de Referência estabelecida pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG;

II - Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação devem estar em plena consonância com a respectiva Matriz Curricular de Referência, definida pela CGESG;

III - A Matriz Curricular de Referência e a representação gráfica dos componentes curriculares são determinadas pela CGESG, por meio da Divisão de Diretrizes Pedagógicas, Análise e Formulação de Currículos e Cursos - DDPAFCC, vinculada à Coordenadoria Acadêmico-Pedagógica - CAP. Essa matriz contém núcleo comum fixo de 90% dos componentes curriculares, assegurando o desenvolvimento de competências previstas no itinerário formativo para atendimento ao perfil profissional de conclusão do curso, exceto nos cursos superiores de graduação cujas Diretrizes Curriculares Nacionais ou normas correlatas estabeleçam carga horária mínima de 2.400 horas, hipótese em que a Matriz Curricular de Referência é composta por 100% dos componentes curriculares;

IV - As ofertas de um mesmo curso em diferentes Fatecs devem obrigatoriamente respeitar o núcleo comum fixo de 90% (ou 100%, quando exigido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais ou normas vigentes), conforme previsto na Matriz Curricular de Referência e no respectivo Projeto Pedagógico de Curso - PPC, vedadas alterações que descaracterizem o perfil profissional de conclusão;

V - A Matriz Curricular de Referência dos cursos de graduação ofertados nas Fatecs contemplará núcleo comum fixo de 90%, voltado ao desenvolvimento do perfil profissional de conclusão, e até 10% de flexibilidade, a ser utilizada pelas Unidades de Ensino para adequação a especificidades locais e regionais, de modo a atender demandas territorializadas e/ou de extensão;

VI - As atividades de extensão devem corresponder, no mínimo, a 10% da carga horária total dos Cursos Superiores de Graduação, integrando obrigatoriamente suas matrizes curriculares, nos termos da Resolução CNE/CES nº 07/2018 e da Deliberação CEE/SP nº 216/2023.

§ 1º - Em relação ao inciso V do Artigo 2º desta Instrução, o pedido é analisado considerando os aspectos que impactam o processo seletivo vestibular. A criação, a estruturação do curso e a elaboração de sua proposta pedagógica constituem prerrogativa da Divisão de Diretrizes Pedagógicas, Análise e Formulação de Currículos e Cursos - DDPAFCC, vinculada à Coordenadoria Acadêmico-Pedagógica - CAP da CGESG.

§ 2º - Os pedidos previstos no inciso VI do Artigo 2º desta Instrução dizem respeito a cursos e respectivas propostas pedagógicas que integram o rol de cursos de graduação e matrizes curriculares de referência disponibilizados pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG.

§ 3º - Os pedidos de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso e de sua inclusão no processo seletivo vestibular são encaminhados ao Gabinete da Presidência, com posterior tramitação ao Conselho Deliberativo do CEETEPS, para apreciação, análise e deliberação, em conformidade com o disposto no Artigo 6º desta Instrução.

Artigo 4º - Os processos referentes às solicitações devem tramitar pelo sistema oficial vigente, sendo analisadas apenas as solicitações formalizadas por Memorando, emitido pela Fatec na pessoa do Coordenador da Unidade e endereçado à CGESG, na pessoa do Coordenador Geral.

Parágrafo único - Cada solicitação deve ser apresentada por Memorando próprio da Fatec, acompanhado de toda a documentação necessária à análise, formando processos individualizados.

Artigo 5º - As análises demandam um conjunto apropriado de documentos, que a Fatec solicitante deve providenciar e encaminhar, quando de seu pedido:

I - Ata(s) da Congregação ou da Comissão de Implantação da Fatec solicitante, que reflita(m) as discussões locais sobre o assunto sob demanda, com a devida aprovação do pedido endereçado pela Coordenação da Fatec;

II - Estudo técnico de viabilidade social e mercadológica do pedido, no que se referir às características locais e regionais, conforme orienta o Anexo II desta Instrução;

III - Estudo sobre infraestrutura necessária para suportar a referida mudança, com demonstração da capacidade da Fatec em atendê-la, incluindo considerações sobre laboratórios e seus equipamentos e materiais, bem como softwares e livros necessários à mudança.

IV - Estudo sobre recursos humanos necessários para o curso demandado, relatando corpo docente e funcionários.

§ 1º - A apresentação dos documentos mencionados no caput deverá observar a natureza específica de cada tipo de solicitação:

I - Para ampliação de turno de um curso já em atividade na Fatec, necessário apresentar os documentos citados nos Incisos I, II e III do *caput*;

II - Para alteração de turno de um curso já em atividade na Fatec, necessário apresentar os documentos citados nos Incisos I, II e III do *caput*;

III - Para extinção de um turno que a Fatec possua em atividade, num determinado curso, necessário apresentar os documentos citados no Inciso I do *caput*;

IV - Para implantação de um novo curso, ainda não implantado em nenhuma Fatec, portanto, não constante do rol de cursos de graduação oferecidos pelo CEETEPS, necessário apresentar os documentos citados nos Incisos I, II e III do *caput*;

V - Para implantação de um novo curso na Fatec, escolhido dentre os constantes no rol de cursos de graduação oferecidos pelo CEETEPS, necessário apresentar os documentos citados nos Incisos I, II e III do *caput*;

VI - Para extinção de um curso que a Fatec possua em atividade, necessário apresentar os documentos citados no Inciso I do *caput*;

VII - Para alteração de oferta de período letivo, semestral ou anual necessário apresentar o documento citado no inciso I do *caput*.

§ 2º - A relação completa dos documentos exigidos encontra-se no Anexo I desta Instrução.

Artigo 6º - Fica estabelecido cronograma permanente para solicitação de alterações de cursos e turmas que impactem em processos seletivos vestibulares futuros, conforme segue:

I - Solicitações de alterações para o primeiro semestre letivo de cada ano devem ser oficializadas e protocoladas na CGESG até o último dia útil do mês de maio do ano anterior;

II - Solicitações de alterações para o segundo semestre letivo de cada ano devem ser oficializadas e protocoladas na CGESG até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior;

III - Solicitações de alterações para oferta anual de período letivo devem ser oficializadas e protocoladas na CGESG até o último dia útil do mês de maio do ano anterior.

Parágrafo único - Nas datas previstas, todas as providências relacionadas à formatação da proposta pedagógica de curso deverão estar concluídas e inseridas no processo a ser encaminhado à Presidência do CEETEPS para, conforme a pertinência, submissão e apreciação do Conselho Deliberativo.

Artigo 7º - Para atendimento aos fins institucionais, relativos à criação, organização e extinção de cursos superiores de graduação, a Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG do CEETEPS atua, pela competência, independentemente de solicitações formulados pelas Faculdades de Tecnologia.

Artigo 8º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Cesu nº 01/2017 e disposições em sentido contrário.

INSTRUÇÃO Nº 14/2025, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação dos Cursos Superiores de Graduação ofertados pelas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS

A Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, considerando a Deliberação CEETEPS nº 70/2021 que estabelece as diretrizes para os cursos de graduação das FATECS do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, quanto à reestruturação dos Cursos Superiores de Graduação ofertados pelas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições, expede a presente INSTRUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A presente Instrução tem por objetivo definir o processo e os procedimentos para a reestruturação dos Cursos Superiores de Graduação oferecidos pelas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Parágrafo único - Entende-se por reestruturação de cursos superiores de graduação o conjunto de alterações promovidas nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso - PPCs, voltadas a assegurar a atualização e a coerência do perfil profissional de conclusão, a definição de itinerários formativos em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normativas aplicáveis, bem como a adequação às diretrizes relativas à avaliação, regulação e indicadores de qualidade. A reestruturação compreende, ainda, a incorporação de referenciais pedagógicos e normativos pertinentes à organização, estruturação e desenvolvimento dos cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia - Fatecs, com vistas à promoção das competências profissionais previstas no perfil de egresso e ao atendimento às dinâmicas do setor produtivo, às demandas da sociedade e às transformações do mundo do trabalho.

Artigo 2º - A reestruturação de cursos superiores de graduação das Fatecs do CEETEPS consiste na realização de alterações estruturais e/ou de conteúdo nos Projetos Pedagógicos de Curso - PPCs, a fim de garantir sua atualização diante das demandas sociais, profissionais e produtivas, dos processos de avaliação e regulação e o desenvolvimento das competências inerentes ao perfil profissional de conclusão do egresso, obedecendo às seguintes disposições:

I - Toda e qualquer alteração curricular nas propostas pedagógicas deve respeitar integralmente a Matriz Curricular de Referência definida pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG;

II - O Projeto Pedagógico de Curso - PPC de cada curso é obrigatoriamente reestruturado a partir da respectiva Matriz Curricular de Referência, estabelecida pela CGESG;

III - A Matriz Curricular de Referência, definida pela Divisão de Diretrizes Pedagógicas, Análise e Formulação de Currículos e Cursos - DDPAFCC, vinculada à Coordenadoria Acadêmico-Pedagógica - CAP da CGESG, constitui a representação gráfica dos componentes curriculares, compreendendo: